

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO nº 125448/2025

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

GEP. Nº 125448/2025

ANO: ____

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☒

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO

☐

NÃO

☐

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: _____

LICITAÇÃO: DL 080/2025

OBJETO: Aquisição de **FÓRMULAS** para atender a demanda da liminar judicial do paciente **M. P. M., junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN. VALOR TOTAL: R\$6.535,20 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

16.09.2025
056/2025

Protocolo - 125448/2025

Solicitação de Compras - Miguel Pereira Moreira

Vitória da Conquista, 15 de setembro de 2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Fórmulas, em atendimento à resolução contida nos autos dos **processos n 0509879-83.2018.8.05.0274 em favor de MIGUEL PEREIRA MOREIRA**, que necessita da fórmula relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos **URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providências necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	APTAMIL PEPTI	(800g) /Unidade	24

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRN-5 24718

DHAVID LUCAS SILVA SANTOS
NUTRICIONISTA
1422
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

À(o) Dept. Licitações
Para análise e providências,
09.09.2025
Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Marcos Elias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Infância e Juventude

Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua
10 de Novembro nº 790, Recreio - CEP 45045-355, Fone: (77)
3422-6500, Vitória da Conquista-BA - E-mail:
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 0509879-83.2018.8.05.0274
Classe Assunto: Petição - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: CRISTIANE DIAS PEREIRA MOREIRA

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, com PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, formulada por MIGUEL PEREIRA MOREIRA, criança representada por sua genitora, através de advogado devidamente constituído nos Autos, mediante procuração de fls. 10, em face do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e do ESTADO DA BAHIA**, visando a compelir os Réus a fornecerem ao Autor a fórmula Aptamil Pepti, necessário ao tratamento do seu problema de saúde.

Inicialmente, defiro a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 98 do NCPC. Ressalto que o feito não integra a lista geral prevista no art. 153 da Lei n. 13.105/2015, vez que se trata de ação envolvendo direito à saúde, em caráter de urgência, devendo ser observado o quanto previsto no art. 153, §2º, I da novel legislação.

A tutela provisória requerida pela parte Autora amolda-se ao conceito de tutela de urgência satisfativa, sendo uma das modalidades previstas no artigo 294, do Novo Código de Processo Civil. Para deferimento da tutela de urgência devem estar presentes os requisitos previstos no artigo 300 do NCPC, quais sejam: a) a probabilidade do direito, compreendida como a plausibilidade do direito alegado verificada em cognição superficial, a partir dos elementos de prova apresentados; b) Perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, caso a prestação jurisdicional não seja concedida de imediato; c) Inexistência de perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

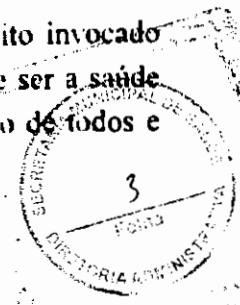
Compulsando os autos, verifico que os fundamentos apresentados pela parte autora estão amparados em prova idônea, sendo provável que os fatos narrados sejam verdadeiros, vez que há nos autos, especificamente no Relatório Médico de fls. 14, e Receita de fls. 117, informações sobre o problema de saúde alegado pelo Autor e a necessidade de uso do medicamento pleiteado. Ressalte-se outrossim que, segundo o parecer do NAT (fls. 38/39), há pertinência técnica entre a fórmula requerida pelo Autor e o quadro clínico descrito, não sendo conveniente aguardar o término da instrução processual para apreciação do pedido antecipatório.

Vislumbra-se assim a probabilidade de existência do direito invocado pela parte Autora, tendo em vista que a Carta Magna, em seu art. 6º, reconhece ser a saúde direito social de todo e qualquer cidadão, dispondo ainda que a saúde é "direito de todos e

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 14227 CPN-524715

Confere com a Original
16/05/25

Marcos Regales Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Infância e Juventude

Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua
10 de Novembro nº 790, Recreio - CEP 45045-355, Fone: (77)
3422-6500, Vitória da Conquista-BA - E-mail:
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br

dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art.196). Ademais, a mesma Constituição Federal assenta no seu artigo 30, VIII: - Compete aos Municípios: VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. O art. 227 da nossa Lei Maior também estabelece que "*é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*", norma que viera a ser reproduzida no ECA (art. 4º).

Quanto ao perigo de dano, este ocorre por não ser possível aguardar o normal desenvolvimento da marcha processual, pois a demora poderá causar dano irreparável ou de difícil reparação ao adolescente, enquanto aguarda a tutela definitiva, o que tornará ineficaz a tutela pretendida ao final, sendo a liminar necessária para garantir os plenos efeitos de possível decisão favorável à parte autora, preservando-se a saúde do Adolescente, ora Autora, bem maior a serem tutelados, e também o resultado útil do processo.

Por fim, o requisito do perigo de irreversibilidade, previsto §3º do artigo 300 do NCPC, pode ser excepcionado, porquanto há irreversibilidade recíproca, de modo que deve ser tutelado o bem jurídico mais relevante. A opção por proteger a saúde de uma pessoa está em consonância com os princípios constitucionais implícitos da Razoabilidade e Proporcionalidade, decorrentes do devido processo legal substantivo.

Ressalte-se, por oportuno, inexistir óbice intransponível à concessão da presente liminar tendente a obrigar o poder público a cumprir obrigação de conduta, já que ordem nesse sentido não é capaz de causar grave lesão à ordem, à saúde e à economia públicas.

Ante o exposto, DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA SATISFATIVA, inaudita altera pars, para determinar que os Aclonados forneçam para MIGUEL PEREIRA MOREIRA a fórmula alimentar APTAMIL PEPTI, na quantidade e dosagem prevista em receita médica a ser apresentada no momento da dispensação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Intime-se a parte Autora para juntar aos autos, no prazo de 15 dias: 1- Relatório médico legível, no qual seja informado se todas as alternativas terapêuticas previstas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) foram esgotadas ou são inviáveis ao quadro clínico do Autor; 2 - Receita médica que atenda ao disposto na Lei nº 9.787/99, vez que as aquisições e as prescrições de medicamentos e congêneres, no âmbito do SUS, devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), salvo quando houver justificativa médica.

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRN-5 24715

Manoel Messias Bispo da Silva
Assessor Jurídico
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA****Comarca de Vitória da Conquista****1ª Vara da Infância e Juventude**

Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua
10 de Novembro nº 790, Recreio - CEP 45045-355, fone: (77)
3422-6500, Vitória da Conquista BA - E-mail:
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br

que impeça o uso dos medicamentos genéricos. Se este for o caso, deve o médico prescritor da fórmula de marca prestar declaração de eventual conflito de interesse.

Intimem-se os Réus para cumprirem a presente decisão, advertindo-os de que o descumprimento injustificado da medida constitui ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 77, IV e/c art. 77, §2º do NCPC), podendo ser aplicada ao responsável pelo descumprimento multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta, além de ser oficiado o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para a devida responsabilização.

Deixo de designar a audiência de conciliação, tendo em vista a impossibilidade de autocomposição, no presente caso, consoante art. 334, §4º, do CPC.

Assim, determino a citação dos Réus, perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial, para oferecerem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. O ato citatório deverá ser acompanhado, além da petição inicial e dos demais documentos legais, também da cópia desta decisão.

Cientifiquem-se os Secretários de Saúde do Estado e do Município de Vitória da Conquista, conforme prevê o §4º, do art. 1º da lei nº. 8.437/92.

Após a contestação, e sendo suscitada matéria enumerada no art. 337, do CPC ou sendo juntado documento, intime-se a parte Autora para se manifestar, no prazo de quinze dias, dando-se em seguida vista às partes para especificarem suas provas, justificando-as.

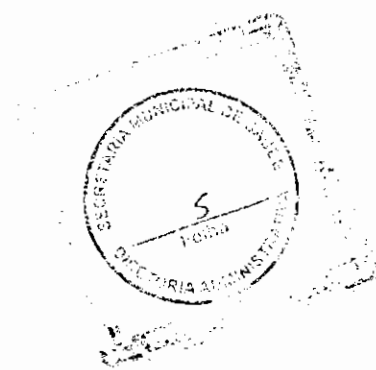
Intimem-se. Cumpra-se a presente decisão, à qual confiro força de mandado e de ofício.

Vitória da Conquista(BA), 02 de abril de 2019.

JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO - Julz de Direito

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matriculada 1227 CRN-5 24/15

Manoel Mesquita Brito da Silva
Mat. 16241-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Selo de Autenticidade
Título de Jure de Tendo de Jure
Ato Notarial ou de Registro
1249.A0002265-7
SQLCHZL21IF
Consulte:
www.tribejustiçautenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME
MIGUEL PEREIRA MOREIRA

CPF
103.228.865-54

MATRÍCULA
005280 01 55 2018 1 00133 189 0105188 76

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
DOZ DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO
DIA 10 MÊS 04 ANO 2018

HORA DE NASCIMENTO 12:38 NATURALIDADE
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF SEXO
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA MASCULINO

FILIAÇÃO
ANDRÉ LUIS PEIXOTO MOREIRA e CRISTIANE DIAS PEREIRA MOREIRA

AVÓS
JOSÉ RAIMUNDO MACHADO MOREIRA e MARIZA MARLENE PEIXOTO MOREIRA; MILTON DE BARROS PEREIRA e CREUZENIR CORINA DIAS PEREIRA

GÊMEOS NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
Nada Consta.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO Nº DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO 30742992498

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O REGISTRADO FOI INSCRITO NO CPF SOB O Nº 10322886554. DOU FÉ EM 12/04/2018, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada Consta.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE VITÓRIA DA CONQUISTA - 2º
CFÍCIO

OFICIAL(A): CRISTIANO EUSTÁQUIO ROCHA CAMPOS

MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

ENDEREÇO: AVENIDA ASCENDINO MELO, Nº 378, TERREO, RECREIO, CEP:
45020-740

TELEFONE: (77) 3421-2424

E-MAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 12 de Abril de 2018.

Assinatura do Oficial(a)

Lorena da Silva Ribeiro
Escrevente Autorizada

Confere com o Original
25/05/25

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1622 / CRN-5 24715

Manoel Mendes Bispo da Silva
Mec 02744-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



ARPENBRASIL 00956716-ARIP

PARLAMENTO

GENARIO JUDSON LACERDA ROCHA
CRM 20400

DR. GENARIO JUDSON LACERDA
CARIÓLOGO
CRM 20400

10/06/25

conferir com a Original
25/05/25

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1427 / CRN-5 24715

DR. JUDSON LACERDA
CARIÓLOGO
CRM 20400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 125448/2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **FÓRMULAS** para atender a demanda da liminar judicial do paciente **MIGUEL PEREIRA MOREIRA**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA**, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	APTAMIL PEPTI	(800g) /Unidade	24

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão das Liminares Judiciais nº **0509879-83.2018.8.05.0274** em favor de **MIGUEL PEREIRA MOREIRA**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, **125448/2025**.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna – se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento, uma vez que se trata de um item fracassado nos processos anteriores.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- 4.2. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, 2288 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova cede do SAMU 192.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral
- 4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Katilly Lemos Santos da
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307569

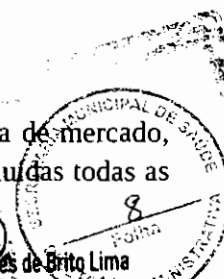
Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 10227 / ORN-5 24715

Rozalia Lucena Silveira
Coordenadora Administrativo- SMS
Matrícula 307053

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Núcleo Administrativo- SMS
Matrícula 307812

Manoel Messias Dias da Silva
Matrícula 307076
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- 6.2. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC,

Kallily Lemos Santos da
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307563

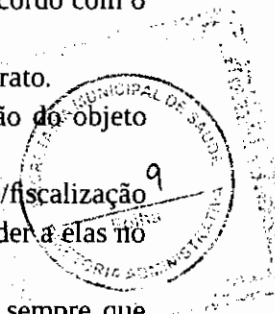
Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRN-5 24715

Luciana Silveira
Coordenadora Administrativa SMS
Matrícula 307053

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa SMS
Matrícula 307812

Renato Mesquita Ribeiro da Silva
Mat. 02111
Chefe de Contratação
Setor de Licitações

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016938, assim apurado:

Kalilly Lemos Santos da
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307569

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRN 5 24715

Rozanna Lucena Silveira
Coord. Administrativo SMS
Matrícula 307062

Hayka Lima Gonçalves
Coord. Administrativo SMS
Matrícula 307812

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Departamento de Licitação

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- 11.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 14227 ORN-5 24715

Dhavid Lucas Silva Santos
Coord. Vigilância Nutricional

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

Amanda Maria Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira
Gerente Adm. Núcleo de Compras

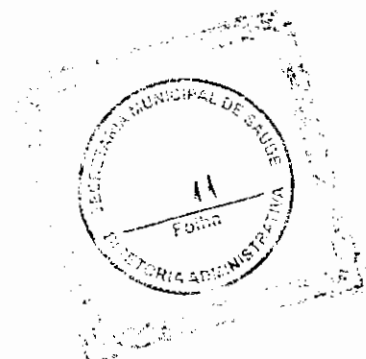
Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa
Matrícula 307812

Hayka Lima Gonçalves
Diretora Administrativa

Kaliny Lemos Santos da Silva
Subsecretária de Saúde
Matrícula 307560

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde

Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 056/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	SUPLEMENTO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.ª NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	24	UND	APTAMIL PEPTI 800G		272,30	6.535,20
				TOTAL		6.535,20

OBS: PACIENTE: MIGUEL PEREIRA MOREIRA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-09

CAMILA COBIRA ANDRADE-ME

Rua Cassiano Santos, 49, L.L.01, B. São Vicente

CEP. 45000 - 315

Vitória da Conquista - Bahia

ASS: Américo dos Reis

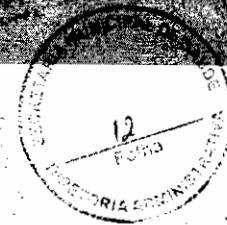
Data: 23/09/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

09/10/25

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 056/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	SUPLEMENTO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	24	UND	APTAMIL PEPTI 800G	Danone	279,90	6717,60
				TOTAL		6717,60

OBS: PACIENTE: MIGUEL PEREIRA MOREIRA

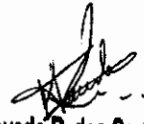
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ASS: _____
Data: 18/09/25


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
09/10/25


Mancel Messias Figueira da Silva
Mat. 12715
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Salvador, 19 de setembro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
ATT.: SETOR DE COMPRAS

056

COTAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Marca	P.UR\$	TOT.R\$
1	APTAMIL PEPTI 800G	UND	24	Danone	280	6720
	TOTAL					6.720,00

ISENTO ICMS CONFORME INCISO XXX e XXXIV DO ART. 264 E DO INCISOLXV DO ART. 265 do RICMS/12.

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: Imediato

Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao crédito disponível.

Validade dos produtos: 12 meses.

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 82503

Declaramos que aceitamos todas as condições impostas no edital e seus anexos.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

09/10/25



Manoel Mesquita
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
09/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 056/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL:			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA			
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	24	UND	APTAMIL PEPTI 800G		287,50	6.900,00
			TOTAL			6.900,00

OBS: PACIENTE: MIGUEL PEREIRA MOREIRA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS:

Data: 10/05/25

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL

09/10/25

Manoel Medeiros Bispo da Silva
Mat. 021116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



RE: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Recepção Medisil (recepcao@medisil.com.br)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 às 08:54 BRT

Prezados, bom dia!

Segue cotações como solicitado.

As demais não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ✍

Sheila Costa

Tel: 71 3413- 8117

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
COPIA COM ORIGINAL
09/10/25

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 10:23

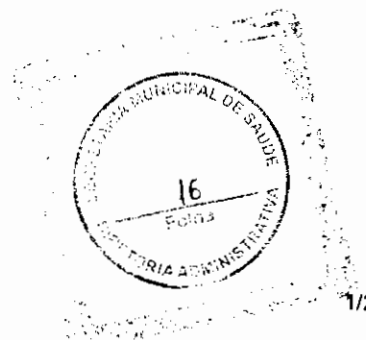
Para: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>; Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>; licitacao@jmfar.com.br <licitacao@jmfar.com.br>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; vendas02@vitaforte.com.br <vendas02@vitaforte.com.br>

Assunto: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.


Manoel Medeiros Bispo da Silva
Mat. 071118
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

(77) 3429-7412 / 7410



055-25.pdf

115,2 KB



056-25.pdf

113,6 KB



060-25.pdf

150,3 KB



062-25.pdf

137,4 KB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
COPIAR COM ORIGINAL
09/10/25


Manoel Mesquita Filho da Silva
Mat. 02118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Re: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Renata Franz (renata.f@inovamedhospitalar.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 11:52 BRT

Bom dia!

Infelizmente não trabalhamos com estes produtos!

Ressaltamos que, caso haja interesse na cotação de outros produtos, ficamos à disposição no e-mail compradireta@inovamedhospitalar.com.

Por fim, solicitamos que seja respondido um rápido questionário de 3 perguntas para avaliar o nosso atendimento neste link: <https://forms.gle/f2nKML4LzrWdvzBE7>.

Um abraço,

Atenciosamente,





Renata Franz
Licitações
(54) 2106-7930 - Ramal 241
@renata.f@inovamedhospitalar.com
www.inovamedhospitalar.com



f in
inovamedhospitalar

Em qua., 17 de set. de 2025 às 10:59, Contratos . <contratos@inovamedhospitalar.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Saúde Vitoria Conquista** <cotacoessms@yahoo.com.br>

Date: qua., 17 de set. de 2025 às 10:24

Subject: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>, Medisil <medisil@medisil.com.br>, David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>, Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>, nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>, produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>, contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>, Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>, licitacao@jmfar.com.br <licitacao@jmfar.com.br>, Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>, vendas02@vitaforte.com.br <vendas02@vitaforte.com.br>

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO COM ORIGINAL

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

(77) 3429-7412 / 7410





Caroline Nazzari
Jurídico
(54) 2106-7930 - Ramal 230
@caroline.n@inovamedhospitalar.com
www.inovamedhospitalar.com



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

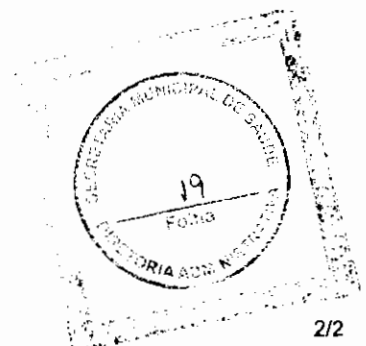
"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
09/10/25


Manoel Mendes Filho da Silva
Matr. 021118
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; david.madureira.s123@hotmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; nossafarmaciadavi@gmail.com; produmed@gmail.com; contratos@inovamed-rs.com.br; gerencia@fabmed.com.br; licitacao@jmfar.com.br; recepcao@medisil.com.br; vendas02@vitaforte.com.br

Data: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 10:23 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
09/10/25



COTAÇÃO 055.2025 -EDUARDO MIGUEL TENÓRIO (SUP).doc
194 KB



COTAÇÃO 056.2025 - MIGUEL PEREIRA MOREIRA (FOR).doc
191,5 KB



COTAÇÃO 057-2025 - MAYANE TEIXEIRA (INS).doc
191 KB



COTAÇÃO 058-2025 - ARNALDO OLIVEIRA, JANDIRA RIBEIRO E JÉSSICA KAREN (INSU).doc
196 KB

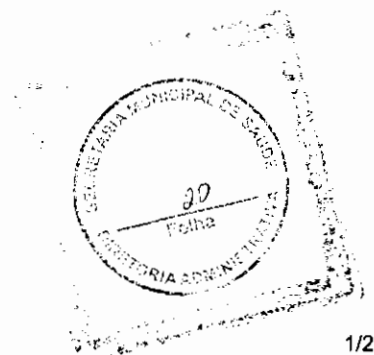


COTAÇÃO 059-2025 - SIVALDO DE JESUS (INS).doc
191,5 KB



COTAÇÃO 060.2025 ALEF LIMA DE OLIVEIRA.doc
198,5 KB


Manoel Messias Silva da Silva
Mat. 22116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





COTAÇÃO 061-2024 - VALERIA SILVA (INS).doc
190 KB



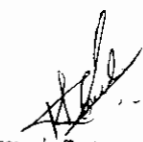
COTAÇÃO 062.2025 -SALOMAO ARTHUR (FÓR).doc
190,5 KB



COTAÇÃO 063.2025 - JESSIKA KAREN ALMEIDA (SUP).doc
191,5 KB



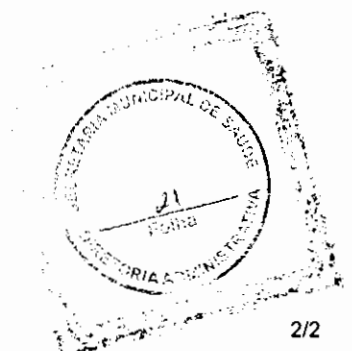
COTAÇÃO 064.2025 -MATEUS LIMA AZEVEDO (SUPL).doc
190,5 KB


Cleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

09/10/25


Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Re: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Davi Luis (nossafarmaciadavi@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 às 10:06 BRT

Em qua., 17 de set. de 2025 às 10:24, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

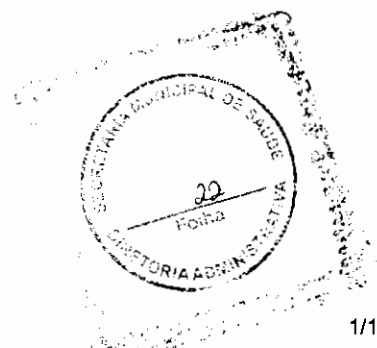

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
09/10/25



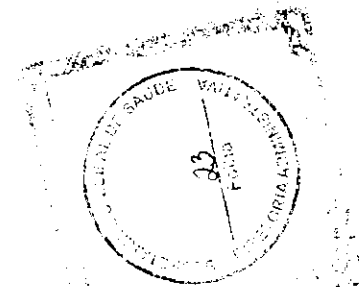
cotacoes 55 a 64.pdf
3,1 MB


Manoel Messias Brito da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **56 /2025**

PACIENTE:

MIGUEL MOREIRA PEREIRA

				Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa : DROGARIA MADUREIRA		Empresa: MEDISIL MEDICAMENTOS		Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA			
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	24	UND	APTAMIL PEPTI 800G	R\$ 272,30	R\$ 6.535,20	R\$ 279,90	R\$ 6.717,60	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00	R\$ 287,50	R\$ 6.900,00		
				R\$ 6.535,20		R\$ 6.717,60		R\$ 6.720,00		R\$ 6.900,00			

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 6.535,20

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 30/09/2025

Rozana Lucena Silveira
Coordenadora Administrativo - SMS
Inscricao 307053
Rozana Lucena Silveira
Gerente Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo
Atend. Liminar Judicial

Manoel Messias
Agente de Contação
Matr 11-6
Departamento de Licitações

Vitória da Conquista (BA), 30 de Setembro de 2025.

GEP. N.º 125448/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de vigilância nutricional** para aquisição de **Fórmulas**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

MIGUEL PEREIRA MOREIRA	0509879-83.2018.8.05.0274
-------------------------------	----------------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 056/2025 em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 6.535,20

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rozana Lucena Silveira
Rozana Lucena Silveira
Coordenadora. Núcleo de Compras

Manoel Messias Bispo da Silva
Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Hoyka Lima Gonçalves Sousa
Hoyka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa



Vitória da Conquista (BA), 30 de Setembro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 125448/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° **056/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

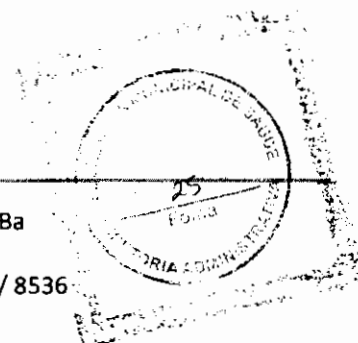
MIGUEL PEREIRA MOREIRA	0509879-83.2018.8.05.0274
-------------------------------	----------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Katilly Lemos Santos da R.
Fernanda Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva
Ass. 077115





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor : **1.199.109,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025


Emanuel dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

~~LIBERAR COM ORÇAMENTO~~

09/10/25


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 627118
Agência de Contratação
Departamento de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CNPJ 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Em 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Mendes Bispo da Silva
Nº 027716
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/06/2005	
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Manoel Messias Bispo da Silva
Insc. 07.211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 13/06/2005, NIRE: 29103489520, CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.010-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.



CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

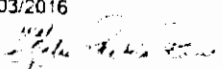
Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 24 MAR. 2016

Diego Lima de Andrade Souza
Port 121/2016

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB Nº 97549510
Protocolo: 16/723618-0, DE 21/03/2016

Empresa: 29 1 0348952 0


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

EM RE COM ORIGINAL
09/10/25


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat-082116
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOL 29103489520		NOME DA FOLHA (preencher somente se não se tratar de 1ª FOLHA)	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO ☐ M ☒ F		REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE (PAI) MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE		FILHA DE (MÃE) ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (Mês e ano de nascimento) 14/05/1980	IDENTIDADE número 2049835841	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (Número) 982.321.775-00			
LIMANCIADO POR (forma de extinção - somente no caso de morte)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DA MISERICÓRDIA		NÚMERO 367	
COMPLEMENTO APTO 101	BARRIO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME			
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49	
COMPLEMENTO LOJA 01	BARRIO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adapcontabilidade@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE E CONDIÇÃO (CNAE) Atividade principal 4771701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.429.633/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FOLHA DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Camila Gobira Andrade Celin ME		UNO DA JUNTA COMERCIAL EMPLACAMENTO AUTORIZADO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 23/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

25 JUL 2014
Mércya Lordeiro
Por 105/99

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB Nº: 97396955
Protocolo: 14/110975-0, DE 24/07/2014
Empresa: 29 1 0348952 0
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

Manoel Macedas Bispo da Silva
Maj-02/116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMS - ADMINISTRAÇÃO INTERNA - TRIBUTARIA
FEDERAÇÃO NACIONAL DE FISCALIAÇÃO
FEDERAÇÃO NACIONAL DE FISCALIAÇÃO



CARLA GOBIRA ANDRADE CELIN



DOC. IDENTIDADE / CNIL. EMISSOR / UF
2049835841 SSP BA

CPF 982.321.775-00 DATA NASCIMENTO 14/05/1980

FRACÇÃO
MANOEL ALFREDO ARAUJO
ANDRADE
ARACY GOBIRA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO REC. CAT. FISC. B

Nº IDENTIFICADORA
01335668869

VALIDADE 15/03/2026

1ª HABILITAÇÃO 19/02/1999

OBSERVAÇÕES

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL
09/10/25

[Handwritten signature]

LOCAL ASSINATURA DO FISCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO 18/03/2021

[Handwritten signature]
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

50842495108
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

[Handwritten signature]
Mário Sérgio Bispo da Silva
Agente de Contratação
Fiscalização e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141427256

PROIBIDO PLASTIFICAR

2141427256

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

a da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

NOTIFICAÇÃO

CNPJ: 07.429.633/0001-69 **Inscrição Estadual:** 066.441.192 **UF:** BA

Nome Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

ENDEREÇO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49 **Complemento:** LOJA 01 **Bairro:** CENTRO

UF: BA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **CEP:** 45000315

Contato Eletrônico: contabil@comvelma.com.br **Telefone:** (77) 34214210

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem

Data da Inscrição Estadual: 20/06/2005

Usuário SEPD: -----

Situação Cadastral Atual: Habilitado

Data desta Situação Cadastral: 20/06/2005

Porte: EMPRESA PEQUENO PORTE

Observações:

Regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Manoel Messias Brito da Silva
M.º 11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE
Endereço: RUA CASSIANO SANTOS 49 / SAO VICENTE / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

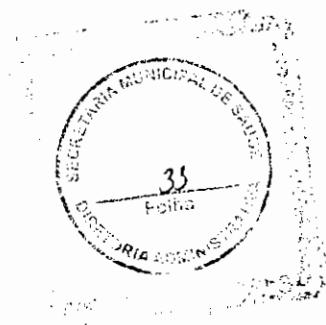
Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905231313684669

Informação obtida em 22/09/2025 08:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254831379

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

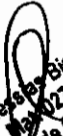
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:12 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **4690.8012.7919.BD23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Manoel Messias Bispo da Silva
Matr 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão n°: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Mesias Bispo da Silva
MTC-02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dúvidas e sugestões: ndc@tst.jus.br





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 124.111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comveima.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77) 34256608

Celular: ()

Fax: ()

E-

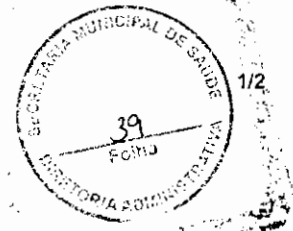
mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



comprovante dos Docos Bancários
da Empresa

CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO: Rogério Vitor da Conquis
DATA: 25/10/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41600001 CONTROLE: 416010010183

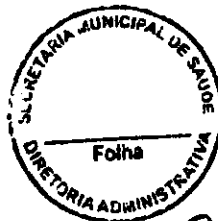
AGÊNCIA: 4100 - MONTELOS
CONTA: 003.00.000.448-7
CLIENTE: CAMILA GOSIRA ANDRADE

EXTRATO PARA SIMPLES CONFIRMAR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

Glomar Sousa dos Santos
Matrícula: 0713853-6

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

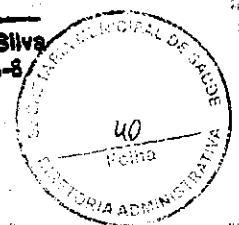


Manoel Messi da Silva
Mat. 027.005
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL
09/10/25

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marteison Alves Silva
Mat. 07-13843-8





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

**4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Endereço:

RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 127116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2025	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GÓBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GÓBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00
Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-48
Conselho/Número:	CRF-4083		
Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-36
Conselho/Número:	D10002		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividades / Classes

Comércio de:
Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos, Medicamentos e Perfumes

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anodólicas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes sujeitos ao controle especial
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentração especial
- A1 - Substância entorpecentes
- C5 - Substâncias anestésicas

Proteção de Sanções Farmacêuticas

30/06/2025	Assinatura do Secretário Municipal de Saúde Márcio Augusto de Almeida CPF: 077113	Assinatura do Responsável Legal Camila Góbir Andrade Celin CPF: 982.321.775-00	Assinatura do Responsável Técnico Matheus Guilherme de Melo Celin CPF: 891.351.211-48
------------	---	--	---

Atenção: Este documento não substitui o Alvará Sanitário nº 488/2025.

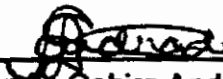
Este documento não substitui o Alvará Sanitário nº 488/2025.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

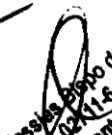
Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.


Camila Gobira Andrade Celin

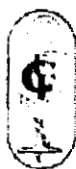

Camila Gobira Andrade Celin


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matricula – 1402

COPIA COM ORIGINAL
09/10/25


Manoel Messias Brito da Silva
Mat 02416
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 009153	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 06/11/2025
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ /
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO RUA CASSIANO SANTOS 49 LJ 01		CNPJ 07429633000169
LOCALIDADE CENTRO / SAO VICENTE		CIDADE Vitória da Conquista
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):		
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	004093	Seg: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Ter: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qua: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qui: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Sex: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ /
FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S):		
ZILMA ALVES SANTOS	010902	Seg: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA

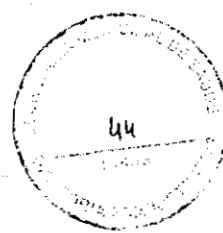
Chave de Segurança : 4ABD5FD5AAF36531C652233BFFDFC396
Emitido em 06/08/2025 10:20:05

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mário Martinelli Júnior
Agente de Contratação
Departamento de Licitação





Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

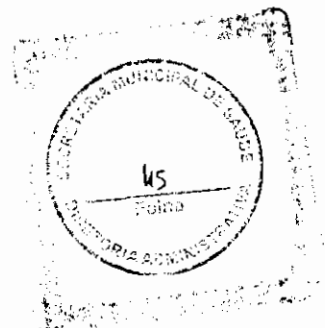
(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Manoel Mendes Bezerra da Silva
Máx. 27.11.6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

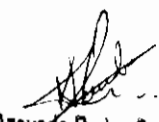
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 08/10/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS



Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

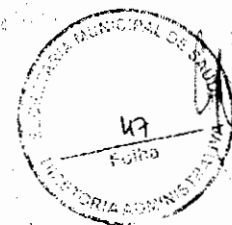
Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

09/10/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

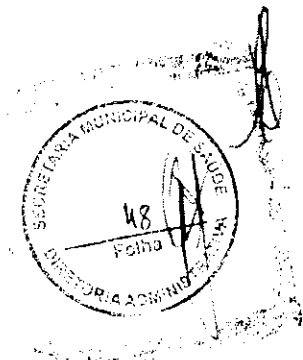
Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

COPIAR COM ORIGINAL
09/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo;
- Justificativa da contratação;

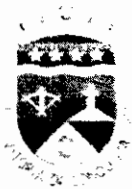
Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIA COM ORIGINAL
09/10/25

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

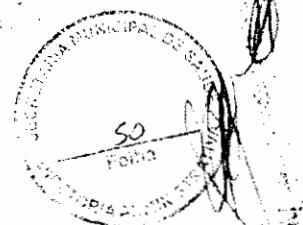
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

09/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF 88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias da Silva
Mat. 20216
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

09/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

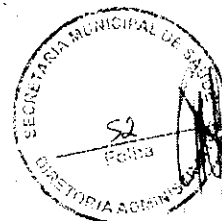
VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Mancel Messias Bispo da Silva
Nº 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações 6

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

09/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto: fundamento simplificado da contratação: requisitos da contratação: critérios de medição e pagamento: estimativas dos preços: adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

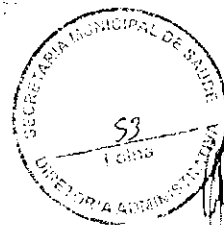
Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL
09/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

ENTRARE COM ORIGINAL
09/10/25

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Manoel Messias Bispo da Silva
M-2711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Editar Diário Oficial

Pesquisar por... 

Data de Publicação

13/10/2025

Publicado

Não

Edição

4075

Cadernos: 1, Assuntos: 1

 [Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3293/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3293/assunto/criar)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025	Secretaria Municipal de Saúde	77 988185944	Manoel Messias Bispo Da Silva - 10/10/2025 09:42:50	Manoel Messias Bispo Da Silva - 10/10/2025 09:42:50	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3293/assunto/editar/152984)  ↑

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat 27111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

SS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2025 10:46:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

56

Número de inscrição
07.429.633/0001-69
MATRIZ

Data de abertura
13/06/2005

Endereço eletrônico
CONTABIL@COMVEIMA.COM.BR

Telefone
77 34214210

Nome empresarial
CAMILA GOBIRA ANDRADE
CELIN

Nome de fantasia
DROGARIA CELIN

Natureza jurídica
2135 - EMPRESÁRIO
(INDIVIDUAL)
ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNAE
47717 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS PARA
USO HUMANO E
VETERINÁRIO

Logradouro
R CASSIANO SANTOS

Número 49 **Complemento** LOJA 01

CEP 450003
15 **Bairro/Distrito** SAO VICENTE

Município VITÓRIA DA
CONQUISTA **UF** BA

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valores recebidos ⓘ : R\$ 2.054.786,92

57
Manoel Messias de Aguiar da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Resultado da busca

07429633000169



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
07429633000169

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☒ Sanções



☒ CEIS

☒ CNEP

☒ CEPIM

☒ CEAF

☒ Acordos de leniência

☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais

Atestado de Realização de Licitação
Nº 07429633000169
Assinado por: [Assinatura]

Transparência - Termos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

59

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69
Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019121313684685
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402076

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101001713868679
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219072753695282
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306514195490201
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401310409436810
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605291627593151

Resultado da consulta em 10/10/2025 10:33:47

Voltar

Manoel Wilson
Agente de Contratação
Mant. 027111-6
Departamento de Licitações

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.429.633/0001-69**Razão**

CAMILA GOBIRA ANDRADE

Social:**Endereço:** RUA CASSIANO SANTOS 49 / SAO VICENTE / VITORIA DA
CONQUISTA / BA / 45000-000

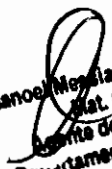
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025**Certificação Número:** 2025100821071313684692

Informação obtida em 10/10/2025 10:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

60



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

—CONCEDIDO À—

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/10/2025 10:37

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20254831379**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 22/09/2025 VÁLIDA ATÉ 21/11/2025

Manoel Mesquita Bispo da Silva
10/10/2025
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 07.429.633/0001-69 Período: 10/10/2025 a 10/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
523E.0D19.B7B2.319A	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2025 - 09:50:26	17/03/2026	Válida
466D.A131.528C.E77C	Positiva com efeitos de negativa	17/09/2025 - 16:15:16	16/03/2026	Válida
5628.C899.557B.2A27	Positiva com efeitos de negativa	05/09/2025 - 11:56:27	04/03/2026	Válida
09E6.825A.8041.38C8	Positiva com efeitos de negativa	05/08/2025 - 09:17:53	01/02/2026	Válida
65F0.CF30.BB64.0C00	Positiva com efeitos de negativa	30/06/2025 - 16:56:36	27/12/2025	Válida

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

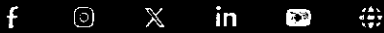
Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 62711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão n°: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Góes da Silva
Mat. 12711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira ,10 de Outubro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 82711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

67



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmânia Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmânia Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PORTARIA Nº 0204/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	CARGO
307173	MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS	SMED	PROFESSORA SUBSTITUTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.ª ALINE LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica exonerada a Sr.ª FERNANDA OLIVEIRA MARON, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do caput deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fica nomeada a Sr.ª FERNANDA OLIVEIRA MARON para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Art. 4º Fica nomeada a Sr.ª ALINE LIMA DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Gabriela Carvalho Andrade Aragao	305968	Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gilvana de Lourdes Novato Ferreira	244946	Coordenadora da Central de Regulação de Leitos	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gleissia Amorim Tigre	305785	Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Jamille Alves da Silva	306666	Assessora Especial II	Em comissão	GAC	05/07/2024
De ofício	Monica Andrade Santana de Oliveira	249012	Assessora Especial II	Em comissão	SMS	05/07/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024

Margel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 06211-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

dom.pmvc.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

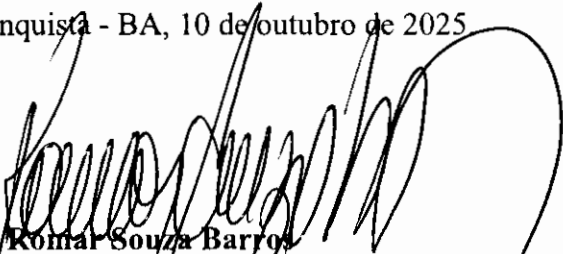
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número 123.459/2025, visando à aquisição direta e entrega imediata de FÓRMULAS solicitado através do Protocolo nº 125448/2025 - GEP- Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 10 de outubro de 2025



Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 125.448/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de FÓRMULAS para atendimento a liminar judicial nº 0509879-83.2018.8.05.0274, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** - OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Municipal, Sr. **Jônatan Nunes Meireles** - OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. **Kleyton Azevedo R. dos Santos** - Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

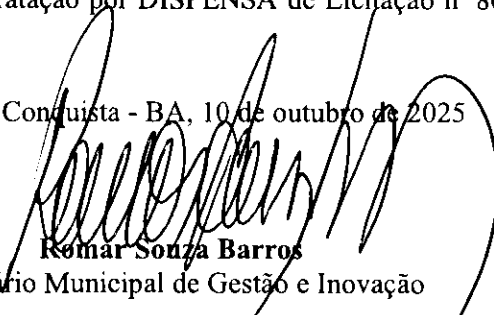
No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 80/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de outubro de 2025


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.448/2025

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **FÓRMULAS** solicitado através do Protocolo nº 125448/2025 – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Srª. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, **MIGUEL PEREIRA MOREIRA**, Decisão Judicial nº 0509879-83.2018.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 125.448/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de I (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da Srª. **Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$6.535,20 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

(PGM) emitido pela Procuradoria-Geral do Município no ano de 2023, assinado pela Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2025


Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

Processo nº 125.448/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de FÓRMULAS para atendimento a liminar judicial nº 0509879-83.2018.8.05.0274. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$6.535,20 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 081/2025

Processo n.º 124083/2025

OBJETO: Aquisição de insumos para atender as demandas das liminares judiciais, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA: **R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI**, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: Imediata. RATIFICAÇÃO EM: 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 082/2025

Processo n.º 125801/2025

OBJETO: Aquisição de adoçante para atender a demanda de liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA: **DAVID MADUREIRA SILVA**, CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: Imediata. RATIFICAÇÃO EM: 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 PROCESSO Nº 124.627/2025

Manoel Estevão Bispo da Silva
Mat. 027114
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

dom.pmvc.ba.gov.br

75